

A Educação Profissional Continuada à Luz da IES 7: Uma Análise dos Cursos Vinculados pelo Conselho Federal de Contabilidade na Região Sul do Brasil

Continuing Professional Education in the Light of IES 7: An Analysis of Courses Linked by the Federal Accounting Council in the South Region of Brazil

Artigo recebido: 27/09/2023 e aceito: 14/12/2023.

Juliane Borges Ramos

Rio Grande – RS
Graduação em Ciências Contábeis pela FURG ¹
julianeborges1998@hotmail.com

Giovanna Gomes Cure

Rio Grande – RS
Mestre em Ciências Contábeis pela PPGCont/
FURG
giovanna.cure@hotmail.com

Cristiane Gularte Quintana

Rio Grande – RS
Doutora em Educação Ambiental pela FURG
Professora do PPGCont/FURG
cristianequintana@hotmail.com

RESUMO

Este estudo teve por objetivo verificar se os cursos ofertados pelo CRC's da Região Sul do Brasil atendem a necessidade de Educação Continuada com foco na IES 7, conforme estabelece a norma NBC PG 12 (R3). Para tanto, foi realizada uma pesquisa documental de abordagem qualitativa. Os dados referentes aos cursos oferecidos pelo Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) foram extraídos do banco de dados do site do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), tratados conforme a maior frequência. Dessa forma, obteve-se como amostra para os 3 estados um total de

¹ PPGCONT/FURG - Programa de Pós-Graduação em Contabilidade da Universidade Federal do Rio Grande - Rio Grande – RS – CEP. 96203-900.

1.194 cursos. Os principais resultados revelam que a grande maioria dos cursos oferecidos pelo PEPC na região sul pontuam para a área de auditoria, que metade dos cursos abordam questões tributárias, e que o estado que oferece maior quantidade de cursos para o cumprimento da norma é o Rio Grande do Sul. Conclui-se que os dados revelam que nos três estados os cursos oferecidos pelo PEPC atendem às exigências da norma.

Palavras-chaves: Educação Continuada; Profissional de Contábeis; *International Education Standard* (IES) 7; Conselho Federal de Contabilidade.

ABSTRACT

This study aimed to verify whether the courses offered by the CRC's in the Southern Region of Brazil meet the need for Continuing Education with a focus on IES 7, as established by the NBC PG 12 (R3) standard. To this end, documentary research with a qualitative approach was carried out. Data relating to courses offered by the Continuing Professional Education Program (PEPC) were extracted from the database on the Federal Accounting Council (CFC) website, treated according to the highest frequency. In this way, a total of 1,194 courses were obtained as a sample for the 3 states. The main results reveal that the vast majority of courses offered by PEPC in the southern region score in the area of auditing, that half of the courses address tax issues, and that the state that offers the largest number of courses to comply with the standard is Rio Grande in the South. In conclusion, the data reveals that in the three states the courses offered by PEPC can meet the requirements of the standard.

Keywords: Continuing Education; Accounting Professional; *International Education Standard* (IES) 7; Federal Accounting Council.

1. INTRODUÇÃO

O contador é o profissional que traduz as transformações da profissão contábil à luz das normas e princípios da contabilidade. Para isso, esse profissional precisa estar preparado para acompanhar as mudanças, discuti-las e refletir sobre elas (REBOUÇAS *et al.*, 2021). Ao longo dos anos, o perfil do profissional contábil tem

passado por transformações de caráter técnico e ética profissional sendo esperado desses profissionais uma atuação objetiva e incisiva decorrente da busca por qualificação (VILELA; SOUZA; COSTA; MARIANO, 2012; FABER; LUZ; QUEIROZ; MUNHOZ; LIMA, 2014; JOOSTE, 2017). Dessa forma, a educação continuada do profissional contábil se faz indispensável frente às necessidades de atualização em decorrência das constantes alterações promovidas na área e das normas internacionais (MORAIS; MARTINS; ALBERTON, 2017).

Na área contábil, a exigência da educação profissional continuada, foi implementada pelo *International Federation of Accountants* (IFAC) com o apoio do *International Accounting Education Standards Boards* (IAESB) através do *International Education Standard (IES 7): Continuing Professional Development* (CPD) (REBOUÇAS *et al.*, 2021). A IES 7 é uma norma internacional aplicável a todos os profissionais de contabilidade cujos órgãos reguladores sejam membros do IFAC, como ocorre no Brasil (MUZEL, 2018). A IES 7 tem por princípio, a educação profissional continuada e o comprometimento por parte do profissional com a aprendizagem contínua (*lifelong learning*), correspondente à aprendizagem ao longo da vida, e tem por foco principal o comportamento e a postura profissional (MUZEL, 2018).

A Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) vigente para a Educação Profissional Continuada (EPC) é a NBC PG 12 (R3), na qual está estabelecido que a obrigatoriedade não se estende para todos os profissionais de contabilidade (REBOUÇAS *et al.*, 2021). De acordo com os autores, além de abranger os auditores, como a proposta inicial instituída em 2003 pela Resolução Conselho Federal Contabilidade nº 945/2002, a norma contempla também responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, as empresas reguladas pela Comissão Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), e peritos contábeis (CFC, 2022).

A NBC PG 12 (R3), trata do Programa de Educação Profissional Continuada, que tem por premissa garantir que o contador sujeito a obrigatoriedade da norma desenvolva suas atividades, realizando cursos de capacitação, participe de palestras, atue como docente, entre outras atividades, que estejam habilitadas pelo CFC (MUZEL, 2018). As atividades do PEPC são promovidas por entidades capacitadoras, que são entidades credenciadas pelo CFC que promovem atividades de Educação Profissional Continuada em conformidade com as diretrizes da norma NBC PG 12 (R3) (MUZEL, 2018; POLITA *et al.*, 2020).

Diante da importância e amplitude de temas envolvidos na educação continuada em contabilidade, foi realizada uma revisão sistematizada da literatura nos sites de busca da plataforma Capes e no Banco de Teses e Dissertações (BDTD) combinando as palavras-chaves “educação continuada” e “conselho federal de contabilidade”. Como resultado, somando os achados das duas plataformas de buscas, encontramos 11 trabalhos, constatando assim, a baixa quantidade de pesquisas produzidas na área.

Dentre os achados, por possuir maior afinidade com o assunto desta pesquisa, destacam-se Muzel (2018); Silva, Silva e Niveiros (2018); e, Polita *et al.*, (2020). Muzel (2018) analisou se o modelo de Educação Profissional Continuada, conforme instituído pelo CFC no Brasil, e o modelo adotado no desenvolvimento de carreira do auditor independente nas empresas Big Four atendem ou não os requisitos da IES 7 que fomenta a adoção do *lifelong learning*, sob a ótica do modelo do profissional completo proposto por Lindsay (2016).

Na mesma linha, Silva *et al.*, (2018) abordaram a temática para identificar os benefícios decorrentes da exigência do cumprimento da educação continuada para auditores independentes na visão dos profissionais registrados no CNAI associados ao CRCMT. Polita *et al.*, (2020) demonstraram de que forma os cursos ofertados

pelas capacitadoras da educação continuada do Rio Grande do Sul, especificamente entre os anos de 2019 e 2020, atendem ao previsto na NBC PG 12.

Tendo em vista a relevância do desenvolvimento contínuo do profissional da área contábil, surge a seguinte problemática: Os cursos ofertados pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC's) da Região Sul do país atendem à necessidade de Educação Continuada conforme o estabelecido pela norma NBC PG 12 (R3)? A partir deste questionamento, o estudo tem por objetivo verificar se os cursos ofertados pelo CRC's da Região Sul do Brasil, atendem a necessidade de Educação Continuada com foco na IES 7, conforme estabelece a norma NBC PG 12 (R3).

A importância da pesquisa está na própria essência da educação continuada, que se destina a aprimorar a qualidade do profissional contábil e firmar seu papel no mercado através da manutenção das exigências feitas ao contador contemporâneo (MUZEL, 2018; SILVA *et al.*, 2018). A pesquisa justifica-se pela necessidade de entendimento do atual modelo de educação profissional continuada, aliada à necessidade de entendimento e discussão da norma NBC PG 12 (R3) e da IES 7.

Como contribuição, pretende-se evidenciar a necessidade de atualização para os profissionais da contabilidade; promover a discussão sobre o tema, e demonstrar comparativos gerados entre os estados que compreendem a região sul do país, para que sejam identificadas possíveis sugestões de melhoria para o cumprimento da norma NBC PG 12.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O CFC o IFAC e a IES 7

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público criada em 1946 (CFC, 2022). A partir da Lei n.º 11.160, de 2005, o CFC passou a ser integrado por um representante de cada estado e do Distrito Federal, originando dessa forma os 27 Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC's) existentes no país (CFC, 2022). O CFC em conjunto com os CRC's, dentre outras finalidades, possui o compromisso de, nos termos da legislação vigente, orientar, normatizar, fiscalizar e definir diretrizes para o exercício da profissão contábil no país, bem como viabilizar o exame de suficiência, e proporcionar o desenvolvimento de programas de educação continuada para a classe (MUZEL, 2018; CFC, 2022).

Neste interim, o CFC criou em 2003 a vice-presidência de desenvolvimento profissional, que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento do ensino superior de Ciências Contábeis e oportunizar o aprimoramento a todos os profissionais da área contábil por meio da Educação Continuada, por meio da coordenação do PEPC (CFC, 2022; CFC, 2023). Também é incumbência da vice-presidência de desenvolvimento profissional definir estratégias de fiscalização preventiva com a realização de cursos, treinamentos e palestras na busca constante da excelência no exercício profissional (CFC, 2016; CFC 2023).

Desde 1986 o CFC é membro do IFAC, organização global responsável pela profissão contábil, e, portanto, está sujeito a algumas imposições estabelecidas pelos *Statements of Membership Obligation* (SMO), como os pronunciamentos internacionais de educação, que são as IES emitidas pelo IAESB (MUZEL, 2018; MEURER; VOESE, 2020). O IAESB é um órgão subordinado ao IFAC que, entre outras prerrogativas, estabelece parâmetros educacionais e orientações para o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais de contabilidade (MEURER; VOESE, 2020).

De acordo com Jacomossi e Biavatti (2017) os pronunciamentos internacionais de educação emitidos pelos IAESB possuem 8 normas, IES, que estão organizadas entre *Initial Professional Development* (IPD),

que tratam da aquisição das habilidades do futuro profissional contábil e em *Continuing Professional Development* (CPD) que englobam a formação continuada para o profissional da área, conforme a Tabela 1:

Tabela 1 - Configuração das IES de acordo com o IAESB

| Desenvolvimento Profissional Inicial - IPD | |
|---|--|
| IES 1 | Requisitos de entrada em Programas de Educação Profissional em Contabilidade |
| IES 2 | Competência Técnica |
| IES 3 | Habilidades Profissionais |
| IES 4 | Valores Profissionais, Ética e Atitudes |
| IES 5 | Experiência Prática |
| IES 6 | Avaliação da Competência Profissional |
| Desenvolvimento Profissional Contínuo – CPD | |
| IES 7 | Desenvolvimento Profissional Contínuo |
| IES 8 | Requisitos de competência para Profissionais de Auditoria |

Nota. Tabela categoriza as Normas Internacionais de Educação. Adaptada de Jacomossi e Biavatti (2017).

Segundo a Tabela 1, cada uma das IES instituídas pelo IAESB dispõe sobre determinados aspectos educacionais, em diferentes estágios de aprendizagem. A norma para a educação profissional continuada na área contábil está instituída pela IES 7, que tem como objetivo estabelecer o desenvolvimento profissional contínuo necessário para que os contadores sejam capazes de desenvolver e manter as competências técnicas e os valores profissionais necessários para o excelente desempenho das suas atribuições ao longo da carreira (IAESB HD, 2017). Assim, a IES 7 tem como premissa fomentar a adoção do *lifelong learning* e garantir que os contadores demonstrem comprometimento com o CPD por meio de um programa de qualificação para a aprendizagem ao longo da vida enquanto profissional ativo da Contabilidade (DE LANGE; JACKLING; SUWARDY, 2015).

A norma IES 7 descreve o CPD como uma progressão ao IPD, por meio de atividades voltadas para a educação continuada da continuidade ao conhecimento adquirido no início da profissão (JACOMOSSI; BIAVATTI, 2017). Para os autores o CPD atende às necessidades dos profissionais contábeis que, ao longo de suas carreiras, podem assumir novas funções, que requerem novas competências ou até mesmo uma visão mais ampla e profunda de conhecimentos e habilidades até então pouco desenvolvidas.

O código de ética do IFAC, em um de seus requerimentos, estabelece a educação profissional continuada através da seção 13 *Professional Competence and due Care*, ao afirmar no parágrafo 130.3 que a manutenção da competência profissional requer uma consciência contínua e uma compreensão dos desenvolvimentos técnicos, profissionais e de negócios relevantes (*Handbook of the*

Code of Ethics for Professional Accountant, 2016). No mesmo parágrafo, o requerimento reafirma a proposta da educação continuada ao relatar que o desenvolvimento profissional contínuo permite que um contador desenvolva e mantenha as capacidades para atuar com competência no ambiente profissional.

O IAESB discute a educação profissional continuada e a aprendizagem por toda vida deixando claro que existe uma distinção entre elas no *Handbook of International Education Pronouncements 2017* (IAESB HD, 2017), que é um documento emitido pelo órgão que contempla todas as 8 normas internacionais voltadas para o ensino contábil (JACOMOSSI; BIAVATTI, 2017). De acordo com o IAESB HD 2017, o *lifelong learning* não pode ser considerado como um programa de educação profissional continuada, e sim como um compromisso individual do contador com a aprendizagem contínua focado no comportamento e na postura profissional (MUZEL, 2018).

Em outras palavras, segundo o IAESB HD (2017), enquanto a educação profissional continuada é obrigatória e o seu cumprimento pode ser avaliado, o *lifelong learning* deve ser promovido pelos órgãos filiados ao IFAC e oferecidos ao contador desde a sua formação inicial até o encerramento de sua carreira profissional (IAESB HD, 2017; MUZEL, 2018). Da mesma forma que o IFAC, o código de ética do CFC também exige que o profissional da contabilidade atenda aos programas obrigatórios de educação continuada estabelecidos pela Norma Brasileira de Contabilidade NBC PG 12 (R3) (JACOMOSSI; BIAVATTI, 2017; MUZEL, 2018). Porém, no Brasil, tanto o código de ética do CFC quanto o PEPC referem-se apenas à educação profissional continuada e não fa-

zem nenhum tipo de referência ao *lifelong learning* proposto pela IES 7 (JACOMOSI; BIAVATTI, 2017; MUZEL, 2018).

2.2 A NBC PG 12

A educação continuada instituída pelo IFAC e adotada pelo CFC é considerada uma importante ação para o desenvolvimento da profissão contábil, e sua obrigatoriedade é um efeito do processo de fiscalização das entidades (MUZEL, 2018). Ela pode ser entendida como uma atividade de evolução profissional que tem por objetivo a continuidade da formação através da qualificação e do desenvolvimento constante (KASPINA, 2015; REBOUÇAS *et al.*, 2021). Para o profissional de contabilidade, a educação continuada é considerada um fator primordial para a boa prática da profissão, dada a necessidade permanente de atualizações em virtude do cumprimento da legislação e das mudanças ocorridas na área em decorrência da adoção das normas internacionais de contabilidade (MORAIS; MARTINS; ALBERTON, 2017; REBOUÇAS *et al.*, 2021).

A Norma Brasileira de Contabilidade vigente para a Educação Profissional Continuada é a NBC PG 12 (R3), estabelecida por meio da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 945, de 27 de setembro de 2002 (CFC, 2022). Dedicada ao PEPC, a norma passou a vigorar em janeiro de 2003 e, inicialmente, aplicava-se apenas aos auditores independentes, explora a EPC como

uma atividade que visa manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades

multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil (NBC PG 12(R3), p.1).

Em 2007 a NBC PG 12 passou a ser de caráter obrigatório para os profissionais da área contábil que exercem atividades de auditoria independente, responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis das empresas reguladas pela Comissão Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados, peritos e profissionais com cargos de gerência em entidades consideradas de grande porte conforme estabelecido na Lei nº 11.638/2007 (Brasil, 2007; CFC, 2022). Os profissionais obrigados ao cumprimento da norma precisam estar em dia com o Conselho Regional de Contabilidade e o não cumprimento constitui infração que pode resultar em processo administrativo no CRC de sua jurisdição e a suspensão do registro profissional (CFC, 2022).

Os profissionais obrigados ao EPC deverão participar de cursos de aperfeiçoamento, palestras, treinamentos e *workshops*, ou desenvolver atividades acadêmicas como docência, participação de bancas examinadoras, autoria e coautoria em livros, publicação de artigos e etc (RODRIGUES; MARTINS, 2019). As atividades do PEPC são oferecidas por empresas capacitadoras, que são entidades credenciadas pelos CRC's para promover atividades de Educação Profissional Continuada em conformidade com as diretrizes da norma (MUZEL, 2018; POLITA *et al.* 2020; CFC, 2022). Conforme prevê o CFC, as capacitadoras podem ser classificadas em três grupos conforme dispõe a Tabela 2.

Tabela 2 - Classificação capacitadoras

| Classificação | Entidades representadas |
|--|--|
| Organização de Classe (ODT) | CRC; Sindicatos; Associações |
| Instituição de Ensino (IDE) | Universidades; Faculdades e empresas que têm por objetivo principal o oferecimento de cursos e treinamentos. |
| Empresa de auditoria e consultoria (EAC) | Empresas no ramo de auditoria e/ou consultoria que oferecem cursos e treinamentos. |

Nota. Entidades classificadas por grupo provedor. Adaptada de Polita *et al.* (2020)

Para obter o credenciamento, as entidades devem dirigir-se à Comissão de Educação Profissional Continuada (CEPC) do CRC de sua região de domicílio para solicitar a inclusão (CFC, 2022). A partir da solicitação, o CEPC/CRC realiza a avaliação dos requisitos da capacitadora em conformidade com a NBC PG 12 e realiza a homologação do pedido de credenciamento para o CRC (POLITA *et al.*, 2020; CFC, 2022). Estão dispensados do credenciamento os cursos de pós-graduação ofertados por Instituições de Ensino Superior registradas no Ministério da Educação e Cultura (MEC) (MUZEL, 2018; CFC, 2022).

Conforme estipula a NBC PG 12 os profissionais de contabilidade que estão sujeitos ao EPC devem cumprir uma carga mínima estabelecida de 40 pontos anuais, dentre os quais 20 %, que correspondem a pelo menos 8 pontos, devem ser realizados com atividades de aquisição do conhecimento (POLITA *et al.* 2020; CFC, 2022). A norma considera como aquisição do conhecimento as atividades nas modalidades presenciais, a distância ou mistas, sobre temas que contribuam para o melhor

desempenho do profissional, mediante cursos, conclusão de disciplinas de cursos de pós-graduação, cursos de extensão; disciplinas cursadas em outras graduações em áreas correlatas ao curso de Ciências Contábeis, todos certificados pelo MEC ou participação em eventos credenciados (MUZEL, 2018; Polita *et al.*, 2020; CFC, 2022).

Para o cumprimento da pontuação exigida, o que determina o número de créditos aproveitados nos cursos ou eventos para o EPC não é a carga horária, mas sim o conteúdo efetivo de cada curso ou evento (MUZEL, 2018). Os cursos *latu sensu* e *stricto sensu* recebem pontuação por disciplina obedecendo os limites previstos na norma (MUZEL, 2018). Para validação da pontuação e do cumprimento das horas exigidas aos profissionais, as comprovações de realização das atividades devem ser anexadas no Sistema EPC disponível no site do CFC/CRC junto com o preenchimento do relatório de prestação de contas até 31 de janeiro do ano subsequente ao ano-base (POLITA *et al.*, 2020; CFC, 2022).

3. METODOLOGIA

3.1. Enquadramento metodológico

Quanto ao objetivo, a pesquisa é classificada como documental, caracterizada pela coleta de dados limitada a documentos, que podem ser de fontes primárias ou secundárias (LAKATOS, 2021). Quanto à abordagem, o estudo é considerado qualitativo, uma vez que resulta da compreensão e interpretação de dados coletados de maneira empírica, com o propósito de aprofundar o tema estudado (TAKAHASHI, 2013).

3.2 Caracterização do objeto e sujeito de pesquisa

O objeto deste estudo é o Conselho Federal de Contabilidade. O sujeito da pesquisa são os cursos oferecidos pelo PEPC dos CRC's da região sul do país, destinados ao cumprimento da norma NBC PG 12 (R3) que trata da educação continuada para o profissional de contabilidade.

A partir de buscas realizadas no site do CFC foram encontrados 5.383 cursos, credenciados pelos Conselhos Regionais de Contabilidade espalhados por todo território nacional. Destes, 1.194 cursos, que representam aproximadamente 22% do total dos cursos ofertados pelo PEPC, são provenientes dos CRC's da região sul do país (CFC, 2022).

Os 1.194 estão distribuídos na região sul da seguinte forma: 583 estão credenciados ao CRCRS; 229 ao CRCSC; e, 382 ao CRCPR. A escolha da amostra decorreu da lacuna de informações sobre a educação continuada na Região Sul do país.

3.3 Coleta de dados

A coleta de dados ocorreu de maneira secundária e contemporânea, os quais são considerados por Lakatos (2021,

p.67) dados compilados de documentos públicos e transcritos em formato de relatórios. O tipo de documento analisado foi o escrito, e a fonte documental usada foram os arquivos públicos, divulgados pelos sites dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade da Região Sul, a legislação vigente e as normas referentes à educação continuada para o profissional de contabilidade.

Os dados foram coletados, de acordo com as seguintes etapas:

1ª etapa: Tabulação dos dados dos cursos e suas respectivas capacitadoras, encontrados no site do CFC, no período compreendido entre 06/2022 e 12/2022.

2ª etapa: Organização dos dados coletados. Nesta etapa os cursos foram separados por estado (RS, SC, PR) e classificados por capacitadora.

3ª etapa: Identificação da demanda parcial dos cursos, com foco nos auditores e peritos. Nesta etapa as informações foram coletadas nos Cadastros Nacionais de Auditores Independentes (CNAI) e Peritos Contábeis (CNPC). Em ambos os sites, foi realizado um filtro para obter apenas os dados relacionados aos profissionais ativos no estado.

4ª etapa: Identificação da oferta dos cursos que pontuaram nas áreas de Perícia e Auditoria.

3.4 Tratamento dos Dados

O tratamento empregado foi o estatístico descritivo. De acordo com Fávero e Belfiore (2017), a estatística descritiva organiza e resume os dados, compreendendo-os por meio de gráficos e tabelas. O aplicativo utilizado para criar os gráficos foi o Planilhas Google. O programa foi selecionado para utilização na pesquisa por possuir funções similares ao Excel, com o diferencial de ser gratuito.

Os dados, tabulados em planilha eletrônica, foram organizados a fim de encontrar a frequência relativa, através do cruzamento de informações, conforme demonstra a Tabela 3:

Tabela 3 - Dados a serem analisados por grupo

| Grupo | Categoria |
|--------------|---|
| Capacitadora | Classificação por natureza (POLITA <i>et al.</i> , 2020) |
| Cursos | Classificação por competência (IES2) |
| Cursos | Distribuição por competência e natureza de capacitadora |
| Cursos | Oferta e demanda (habilitada) na área de auditoria e perito |
| Cursos | Comparativo entre estados |

Nota. Tabela mostra os dados a serem analisados por grupos. Elaborada pelos autores.

A análise ocorreu de forma univariada, utilizada a fim de oferecer ao pesquisador uma melhor percepção sobre o comportamento dos dados (FÁVERO; BELFIORE, 2017). A representação gráfica escolhida foi composta por gráficos de barras e de pizza, elaborados a partir da frequência relativa. Os gráficos, de modo geral, representam os dados de maneira objetiva e permitindo rápida interpretação (FÁVERO; BELFIORE, 2017).

4. ANÁLISE DE DADOS

Segundo o CFC (2022), desde a sua criação 1.010 capacitadoras foram credenciadas e 48.418 cursos/eventos foram homologados. Os 1.194 cursos oferecidos pelos CRC's da região sul estão distribuídos em 74 capacitadoras segregadas por estado da seguinte forma: Rio Grande do Sul (RS), 583 cursos e 33 capacitadoras;

Santa Catarina (SC), 229 cursos e 11 capacitadoras; e Paraná (PR), 382 cursos e 30 capacitadoras (CFC, 2022). De acordo com Polita *et al.*, (2020), o número de capacitadoras credenciadas vem aumentando ao longo dos anos, o que se deve, em parte, ao aumento do número de profissionais sujeitos à obrigatoriedade da EPC.

Os dados referentes às capacitadoras foram tabulados e classificados, de acordo com Polita *et al.* (2020), em Organização de Classe (ODT), Instituição de Ensino (IDE) e Empresa de auditoria e consultoria (EAC). A partir da classificação das capacitadoras foi possível analisar os estados por meio da análise de frequência relativa, que se mostrou uniforme em relação à natureza das capacitadoras.

Os dados referentes às capacitadoras revelaram que no Rio Grande do Sul e no Paraná as EAC possuem maior frequência relativa, o que se justifica pelo fato de esses estados possuírem maior número de auditores e empresas de auditoria. Estes números vão ao encontro das ideias de Muzel (2018), que ao dissertar sobre as firmas de auditoria afirma que elas têm por costume promover o treinamento e desenvolvimento frequente de seus profissionais. Para Moraes *et al.*, (2017), a obrigatoriedade da EPC para os auditores, favorece a relação desses profissionais com a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o estado permanente de capacitação profissional possibilita uma maior confiabilidade por parte dos

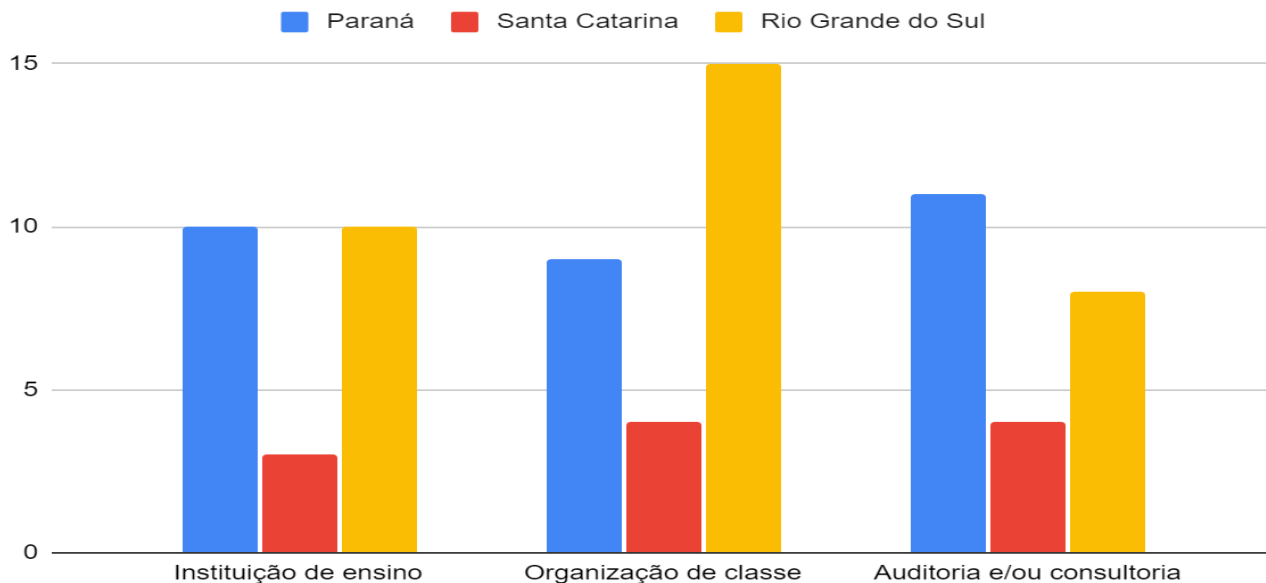
auditores para a emissão dos pareceres. Segundo os autores, ao contratar os profissionais de auditoria, as empresas buscam por perfis capazes de agregar e transparecer segurança e credibilidade aos usuários da informação.

De maneira geral, a maioria dos cursos possui pontuações maiores para auditores e peritos (CFC, 2022). Para esses profissionais a educação continuada é uma oportunidade para desenvolver suas carreiras, atualizarem-se e até mesmo ascender de cargo na empresa (MUZEL, 2018). Percebe-se que esses profissionais estão em constante busca pelo conhecimento, não só para o aprimoramento de suas habilidades e atualização como também para cumprimento da norma (SILVA *et al.*, 2018).

A grande quantidade de cursos com pontuação para a carreira de auditores pode também ser justificada pelo fato de serem os primeiros profissionais a estarem sujeitos à obrigatoriedade da norma (BRASIL, 2007; CFC, 2022). Deve-se considerar que independente da obrigatoriedade nas grandes empresas, a educação profissional continuada faz parte da rotina de carreira do auditor, uma vez que normalmente em início de carreira, eles exercem a função como *trainees* ou estagiários, desenvolvem suas habilidades através de treinamento e da aquisição de experiência (MUZEL, 2018).

A Figura 1, apresenta a análise de frequência relativa de cada estado em relação a classificação das capacitadoras.

Figura 1 - Classificação das capacitadoras de acordo com sua natureza



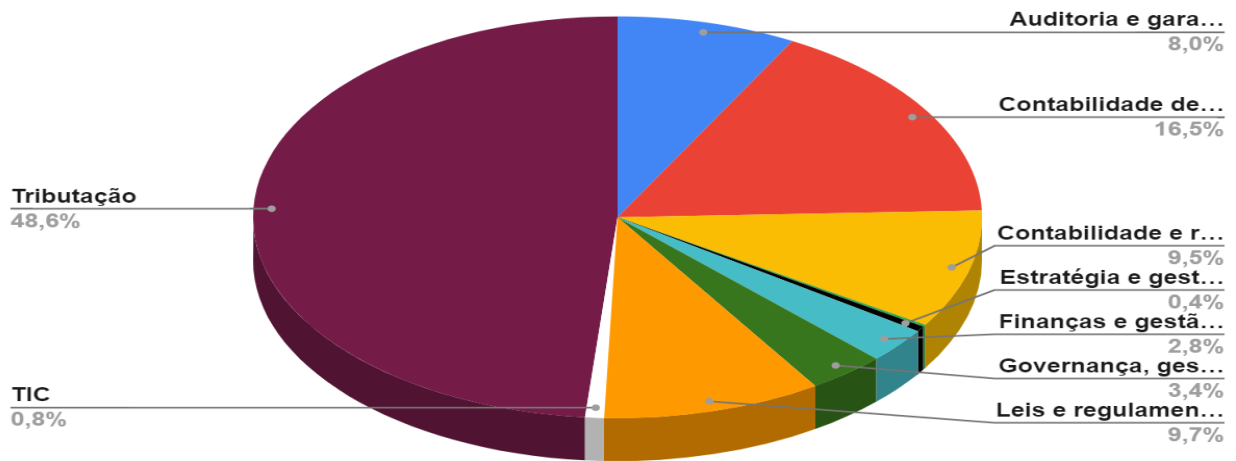
Fonte: Dados da pesquisa (2022)

No estado do Rio Grande do Sul as ODT dominam a frequência com 45,5%. Estes achados se contrapõem aos de Polita *et al.*, (2020) que encontraram uma menor frequência relativa para as ODT's que correspondiam a 38,5% do total de 52 capacitadoras com cursos cadastrados no CRC. A divergência entre os resultados pode ser atribuída à pandemia de COVID-19, uma vez que nesse período houve um maior empenho dos Conselhos Regionais, sindicatos e associações em oferecer cursos e seminários de forma remota para que os

profissionais não deixassem de cumprir o estabelecido pela NBC PG 12 (R3).

Além da natureza da capacitadora foi analisada a classificação dos cursos, conforme as competências da *International Education Standard* (IES 2). Devido à falta de informações sobre os conteúdos que contemplam os cursos disponíveis no PEPC, adotou-se como critério analisar e classificar os cursos de acordo com seu título constante no cadastro do sistema. Assim, a Figura 2 apresenta os cursos classificados de acordo com as competências da IES 2.

Figura 2 - Classificação dos cursos da Região Sul do Brasil utilizando as competências da IES 2.



Fonte: Dados da pesquisa (2022)

Para otimizar a análise da Figura 2, os dados precisavam ser agrupados. De acordo com Gil (2017), a construção de um sistema de classificação é um dos passos para a análise de dados de uma pesquisa documental, sendo preciso garantir a exaustividade, exclusividade, homogeneidade e objetividade das categorias.

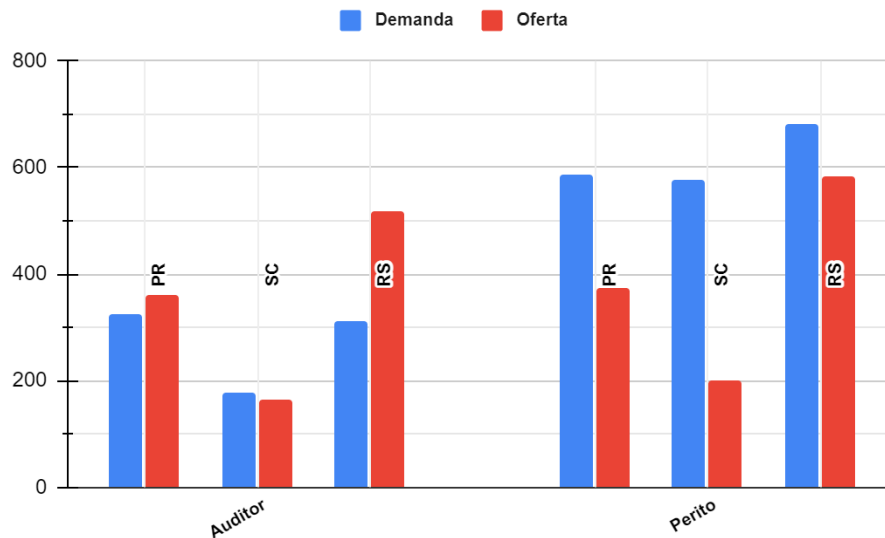
Os dados apresentados na Figura 2 revelam que aproximadamente 50% dos cursos do PEPC são classificados como "Tributação". Esses dados podem ser justificados pelos achados de Silva, Sevalho, Santos, Miranda e Alves (2022) que encontraram um significativo grau de insatisfação dos discentes com o conhecimento tributário adquirido na universidade. De acordo com os autores, existe uma ineficiência por parte das Instituições de Ensino Superior no ensino de tributação. Outro fator que corrobora esses resultados é a complexidade da estrutura tributária brasileira e as constantes alterações na legislação tributária (JUNQUEIRA, 2015; SANTOS, 2019).

Durante a classificação dos cursos não foram encontradas todas as competências previstas na norma internacional.

Com relação à oferta e à demanda dos cursos, percebeu-se uma dificuldade de mensuração para os cursos com maiores pontuações, de peritos e auditores, uma vez que esses não estão disponíveis apenas para profissionais habilitados. De acordo com Muzel (2018), *trainees* e estagiários também consomem cursos de auditoria e perícia, além de diversos outros profissionais contábeis que se interessam pelo tema.

Contudo, considerando que a demanda fosse apenas de profissionais habilitados, observa-se que a procura por cursos para peritos é maior que a oferta destes em toda a Região Sul. Já nos cursos para auditores a oferta supre a demanda e até a excede, como é o caso dos estados Rio Grande do Sul e Paraná, conforme observado na Figura 3.

Figura 3 - Relação entre demanda e oferta dos cursos voltados para as áreas de auditoria e perícia.



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

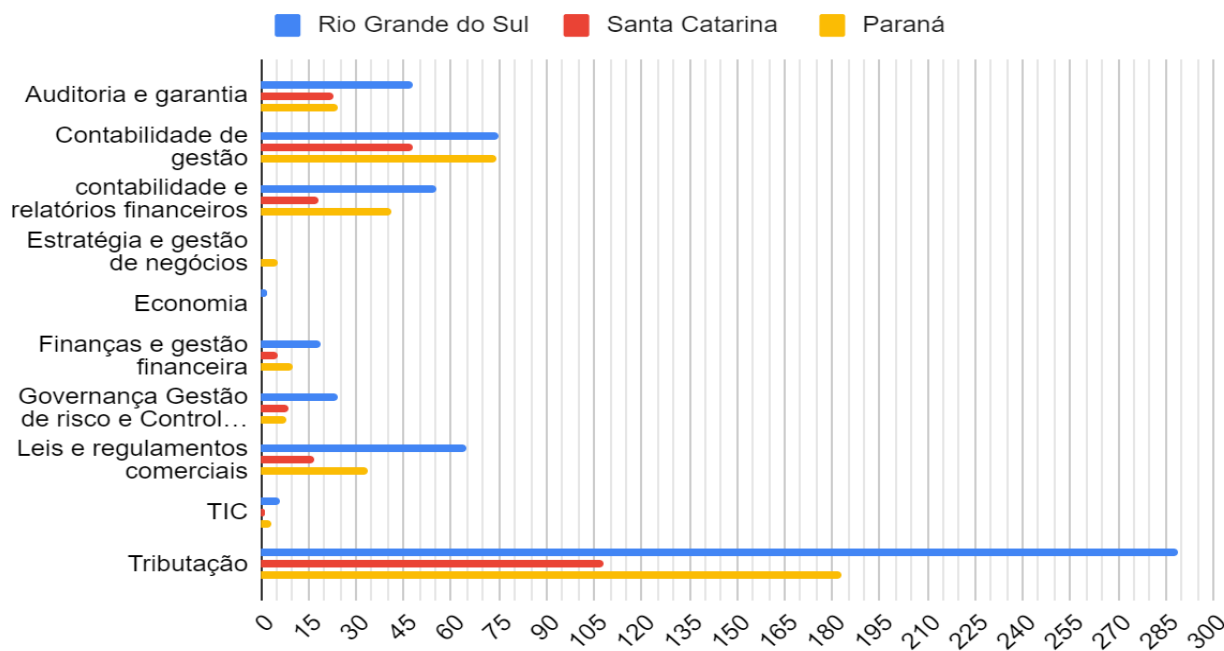
A demanda foi analisada por meio dos dados coletados no CNAI e no CNPC, demonstrando apenas os números de profissionais habilitados no sistema, ou seja, com CRC ativo no cadastro nacional de auditor ou perito. Já a oferta foi identificada mediante a análise da pontuação de cada curso, obtida no site do CFC. Observa-se que no Paraná e no Rio Grande do Sul a oferta de cursos para auditores supera a demanda, sendo motivada pela contínua busca por aprimoramento e atualização profissional evidenciada pelos autores Silva *et al.*, (2018). Para os autores, cabe às capacitadoras investirem mais em cursos de aprimoramento para auditores, dessa forma, perce-

be-se que o estado de Santa Catarina carece de treinamentos para auditores.

A respeito da demanda e oferta de cursos para peritos, percebe-se que há um excesso de demanda em toda Região Sul. É importante ressaltar que ao não suprir a demanda as capacitadoras podem levar os profissionais ao descumprimento da norma, estagnação e até mesmo declínio de suas carreiras, corroborando o exposto por Muzel (2018).

Com a intenção de analisar os tipos de cursos ofertados em cada estado, os dados foram organizados e classificados conforme as competências dispostas pela IES 2 conforme a Figura 4.

Figura 4 - Classificação dos cursos por estados utilizando as competências da IES 2



Fonte: Dados da pesquisa (2022)

O estado do Rio Grande do Sul é o que possui a maior oferta de cursos. Dentre as nove competências encontradas nos cursos da Região Sul apenas em uma - a competência "Estratégia e Gestão de Negócios" - o estado não possui nenhum curso cadastrado. Esse grande número de cursos oferecidos deve-se ao aumento do cadastramento de profissionais da área contábil previstos no PEPC, a conscientização e valorização do programa (POLITA *et al.*, 2020).

As competências menos ofertadas nos cursos de acordo com a classificação adotada para a pesquisa são: "Estratégia e Gestão de Negócios"; "Economia"; "Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)". Como os cursos foram classificados pelo título cadastrado, é possível que essas competências sejam abordadas dentro de módulos de outros cursos com maior carga horária. Os cursos classificados como "Tributação" destacaram-se em todos os estados, inclusive no Rio Grande do Sul, tal fato deve-se às fre-

quentes alterações na legislação fiscal nos últimos anos (POLITA *et al.*, 2020).

Para averiguar se o PEPC proporciona o cumprimento da pontuação exigida pela norma nos estados da Região Sul, a Tabela 4 apresenta os totais das pontuações dos cursos credenciados, distribuídos por categoria profissional e por estado.

A Tabela 04 demonstra as pontuações dos cursos oferecidos pelos CRC's no período analisado. Percebe-se que em todos os estados, os profissionais incluídos na NBC PG 12 (R3) conseguem cumpri-la, uma vez que a pontuação total por estado excede a pontuação estipulada de 40 pontos. O descumprimento da norma constitui infração às normas profissionais da contabilidade e ao Código de Ética Profissional do contador, sendo apurado em processo administrativo em seu respectivo CRC e, em consequência disso, pode resultar na suspensão do registro profissional. Ademais, para auditores e peritos o não cumprimento acarreta a baixa do CNAI ou do CNPC.

Tabela 4 - Relação da pontuação por estado e por categoria profissional

| Estado | Auditoria | CMN | Perito | PREVIC | PROGP | PRORT | SUSEP |
|-----------|-----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| RS | 3746 | 2074 | 4233 | 2088,5 | 3663,5 | 3704,5 | 2067,5 |
| SC | 1094 | 200,5 | 1314,5 | 221,5 | 1096,5 | 1118,5 | 195,5 |
| PR | 3125 | 1826,5 | 3191 | 1843 | 3135 | 3174 | 1850,5 |

Nota. Tabela mostra a pontuação dos cursos em cada categoria profissional e estado. Dados da pesquisa (2022).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo objetivou verificar se os cursos ofertados pelos CRC's da Região Sul do Brasil atendem à necessidade de Educação Continuada com foco na IES 7, conforme estabelece a norma NBC PG 12 (R3). Para tanto, conduziu-se uma pesquisa documental na Região Sul do Brasil. Os dados foram coletados de maneira secundária e contemporânea em sites oficiais e de domínio público, CFC, CNAI, CNPC, bem como na legislação vigente. O objeto de pesquisa é composto por 5.383 cursos credenciados nos Conselhos Regionais de contabilidade e, desse total, 1.194 são o sujeito de pesquisa.

Ao analisarmos os cursos observa-se que os mais ofertados estão relacionados com a competência "Tributação", representando 48,6% do total dos cursos. Um dos motivos para essa competência ser uma das mais ofertadas é a recorrência das inúmeras alterações na legislação fiscal. Os cursos relacionados com as competências "Contabilidade de Gestão", "Leis e Regulamentos Comerciais", "Contabilidade e Relatórios Financeiros" e "Auditoria e Garantia", que representam respectivamente 16,5%, 9,7%, 9,5% e 8% do total dos cursos.

Em relação às menos encontradas, o destaque negativo é referente a competência "Economia", representando cerca de 0,1% do total dos cursos. Seguida das competências "Estratégia e Gestão de Negócios" e "Tecnologia da Informação e Comunicação", representando respectivamente 0,4% e 0,8% do total dos cursos. A classificação deu-se pelo título, logo as competências podem ser trabalhadas em módulos em cursos com carga horária extensa. Contudo, de acordo com a literatura, é preciso atenção para estas competências, os profissionais devem se manter atualizados, não só quanto às normas, mas também ao contexto econômico, visando a melhor estratégia para o cliente e utilizando toda a TIC a seu favor.

A respeito das capacitadoras, as organizações de classe são a maioria, representando 37,8% do total de capacitadoras da Região Sul. Estas são destaque no Rio Grande do Sul representando 45,5% do total estadual e crescendo 7% quando comparada à literatura anterior (POLITA *et al.*, 2020). A diferença pode estar relacionada a pandemia COVID-19, uma vez que durante este período houve um empenho maior por parte das organizações para que seus filiados/credenciados se atualizassem e não deixassem de cumprir a norma. No Paraná as empresas de Auditoria e/ou Consultoria estão em maior número. Já em Santa Catarina as Organizações de Classe e empresas de Auditoria e/ou Consultoria apresentam-se na mesma proporção.

Por meio do sujeito estudado foi possível concluir que os cursos ofertados na Região Sul do Brasil atendem à necessidade de Educação Continuada com foco na IES 7, conforme estabelece a NBC PG 12 (R3). É possível afirmar, que, no geral, os cursos disponibilizaram conhecimento e atualização aos profissionais contábeis, assim como contribuíram com pontos para o programa PEPC e consequentemente atendendo a NBC PG 12 (R3).

Esta pesquisa se limita ao sujeito analisado durante o segundo semestre de 2022, estudos realizados em outras datas ou regiões distintas podem apresentar resultados diferentes. Como sugestão para pesquisas futuras, indica-se a realização de uma pesquisa similar em outras regiões do país no mesmo período, para obter uma comparação entre regiões, bem como sugere-se uma discussão mais aprofundada sobre o conteúdo dos cursos ofertados aos profissionais.

As pesquisas realizadas sob este enfoque podem contribuir para a formação do contador visto que existe uma preocupação com relação à discussão sobre a convergência dos padrões de ensino nos cursos de ciências contábeis. Corroboram com a fomentação da discussão das Normas Internacionais de Educação em Contabilidade a todos interessados no processo de ensino-aprendizagem da área contábil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.** Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm. Acesso em: 13 jun. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Relatórios de Gestão.** Portal da Transparência e Acesso à Informação. Asa Sul - Brasília/ DF, 2016. Disponível em: <https://cfc.org.br/noticias/cfc-entrega-relatorio-de-gestao-ao-tcu/>. Acesso em: 13 jul. 2022.

- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Educação Profissional Continuada**. Asa Sul - Brasília/ DF, 2022. Disponível em: <https://cfc.org.br/desenvolvimento-profissional-e-institucional/educacao-profissional-continuada/> Acesso em: 20 out. 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional**. Asa Sul - Brasília/ DF, 2023. Disponível em: <https://cfc.org.br/desenvolvimento-profissional-e-institucional/> Acesso em: 20 fev. 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBC PG 12. Educação profissional continuada**. Asa Sul - Brasília/ DF, 2017. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnic/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pg-geral/> Acesso em: 28 dez. 2022
- DE LANGE, P.; JACKLING, B.; SUWARDY, T. Desenvolvimento Profissional Contínuo na Profissão Contábil: Práticas e Percepções da Região da Ásia-Pacífico. **Educação Contábil: Um Jornal Internacional**. v.24, n. 1, p. 41-56, 2015.
- FAVERO, L. P. L.; BELFIORE, P. **Manual de análise de dados: estatística e modelagem multivariada** com Excel, SPSS e Stata. Elsevier Brasil, 2017.
- FARBER, J. C.; LUZ, M. F.; QUEIROZ, F. C.; MUNHOZ, W. A.; LIMA, M. A percepção dos alunos iniciantes e concluintes do curso de ciências contábeis sobre a profissão contábil. **Peruíbe: Ampla de Gestão Empresarial**. v.3, n. 1, p. 1-17, 2014. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/203924/artigo_Elizabeth.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em: 22 de nov. 2022.
- GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 6ª Ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANT (IFAC). **Code of Ethics for Professional Accountants**. 2016. Disponível em: <http://www.ethicsboard.org> Acesso em: 17. nov. 2022
- INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANT (IFAC). **Handbook of International Education Pronouncements**. 2017. Disponível em: <http://www.ifac.org> Acesso em: 15 jan. 2023
- JACOMOSI, F. A.; BIAVATTI, V. T. Normas internacionais de educação contábil propostas pelo international accounting education standards board. **Revista Evidenciação Contábil e Finanças**, João Pessoa, v. 5, n. 3, p. 57 -78, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/recfin/article/view/33596> Acesso em: 15 de dez. 2022.
- JOOSTE, L. Comparing ethical perceptions of accounting students. **Economics and Business Research**, v. 13, n. 3, 2017. Doi: [10.1504/IJEBR.2017.083316](https://doi.org/10.1504/IJEBR.2017.083316)
- JUNQUEIRA, M. D. O. O nó da reforma tributária no Brasil (1995-2008). **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 30, n. 89, p. 93-113, 2015. Doi: <http://dx.doi.org/10.17666/308993-113/2015>
- KASPINA, R. Continuing Professional Development of Accounting and Auditing: Russian Experience and Challenges. **Procedia-Social and Behavioral Sciences**, v. 191, p. 550-553, 2015. Doi: [10.1016/j.sbspro.2015.05.110](https://doi.org/10.1016/j.sbspro.2015.05.110)
- LAKATOS, E. M. **Técnicas de Pesquisa**. 9ª Ed. Atlas, 2021.
- LINDSAY H. More than 'continuing professional development': a proposed new learning framework for professional accountants. **Accounting Education**, 2016, v. 25, n. 1, p. 1- 13, 2016. Doi: <https://doi.org/10.1080/09639284.2015.1104641>
- MEURER, A. M.; VOESE, S. B. Há vagas: análise do perfil profissional requerido pelo mercado de trabalho para os profissionais contábeis da área de custos. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**. v.19, p. 1-14, 2020. Doi: <https://doi.org/10.16930/2237-766220202994>
- MORAIS, M. L. S.; MARTINS, Z. B.; ALBERTON, L. Percepção dos auditores independentes quanto à efetividade da capacitação realizada para o cumprimento da norma brasileira de contabilidade de educação profissional continuada. **Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 69, p. 4-17, 2017. Disponível em: <http://www.atenas.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/pensarcontabil/article/view/3179> Acesso em: 17 nov. 2022.
- MUZEL, V. P. **A educação continuada no Brasil na perspectiva da carreira do auditor independente**. 2018. 105 f. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo. São Paulo, SP, 2017.
- NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, (NBC PG 12 (R3)). **Educação Continuada**. Conselho federal de Contabilidade. 2017. Disponível em: <http://www.cfc.org.br> Acesso em: 15 jan. 2023.
- POLITA, N., ECKERT, A., MECCA, M. S., PEROTONI, J. P. A Educação Profissional Continuada à luz da Regulação do Conselho Federal de Contabilidade: Análise das Capacitadoras Gaúchas. In: XVII CONGRESSO VIRTUAL DE ADMINISTRAÇÃO - Convibra. São Paulo, SP, Brasil. 2020 **Anais [...]** Convibra: São Paulo, SP, Brasil. 2020.
- REBOUÇAS, L. S.; MELO, G. C. V.; GUIMARÃES, D. B. A Percepção de Profissionais de Contabilidade em Relação à Educação Continuada. **Revista Científica E-locução**, Morro Grande - MG. v. 20, n. 10, p.123 -142, 2021. Disponível em: <https://periodicos.faeu.edu.br/index.php/e-Locucão/article/view/387> Acesso em: 19 de dez. 2022.
- RODRIGUES, F. A., MARTINS, V. F. Educação continuada para profissionais da contabilidade: Necessidade ou obrigação? **RAGV - Revista de Auditoria Governança e Contabilidade**. Monte Carmelo, MG, v. 7, n. 29, p. 75-93, 2019. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/1752> Acesso em: 10 de out. 2022.

SANTOS, A. D. S. **Um estudo sobre as formas de tributação e a contabilidade tributária no Brasil**. 2019. 82 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Contábeis e Atuariais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, SP, 2019.

SILVA, T. R.; SEVALHO, E. S. SANTOS, A. F. MIRANDA, I. P. A.; ALVES, A. T. Percepção dos discentes do curso de ciências contábeis de uma Instituição de Ensino Superior acerca da contabilidade tributária e sua influência na formação profissional. **Research, Society and Development**, v.11, n. 6, 2022. Doi: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v11i6.29064>

SILVA, A. R.; SILVA, W. K. M. A.; NIVEIROS, S. I. Educação profissional continuada: uma análise investigativa de seus benefícios na visão dos auditores independentes registrados no CNAI e vinculados ao CRC-MT. **Contabilidad y Negocios**. v.13, n. 26, p 89-108, 2019. Doi: <https://doi.org/10.18800/contabilidad.201802.006>

TAKAHASHI, A. R. W. **Pesquisa qualitativa em administração: fundamentos, métodos e usos no Brasil**. 1ª Ed. São Paulo: Atlas, 2019.

VILELA, V.; SOUZA, F. A.; COSTA, M. O.; MARIANO, F. O. Um estudo sobre a percepção dos empresários das micro e pequenas empresas e dos profissionais de contabilidade acerca da informação contábil gerada. In: CONGRESSO UFV DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, Viçosa, MG, 2012. **Anais [...]** UFGV, Viçosa, 2012.